

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2024**CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO NACIONAL (MHN), NO RIO DE JANEIRO/RJ; E DO MUSEU REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (MRSJDR), EM SÃO JOÃO DEL-REI/MG.****ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DAS ETAPAS
3. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA
10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DA CHAMADA PÚBLICA
12. DAS ESPECIFICIDADES
13. DO CRONOGRAMA
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

O Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM torna pública a abertura de inscrições para a Chamada Pública destinada a selecionar candidato(a) para ocupar o cargo comissionado de Diretor(a) das unidades museológicas acima citadas que integram esta Autarquia, em conformidade com as normas estabelecidas no artigo 7º da Lei 11.906, de 20 de janeiro de 2009, cc. artigo 34 e parágrafo único do Decreto nº 8.124, de 17 de outubro 2013; na Portaria MINC nº 26, de 5 de maio de 2023; na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; na Resolução Normativa IBRAM nº 21, de 7 de agosto de 2023; no Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e no Acórdão TCU nº 1.243, de 2019 - Plenário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto o processo seletivo do dirigente das seguintes unidades museológicas: **a) Museu Histórico Nacional (MHN), na cidade do Rio de Janeiro/RJ; e b) Museu Regional de São João del-Rei (MRSJDR), em São João del-Rei/MG;**, mediante critérios técnicos e objetivos de qualificação, formação, experiência e conhecimento, baseados na análise de Currículo, de Declaração de Interesse, de Entrevista e de Plano de Trabalho.

2. DAS ETAPAS

2.1. A presente Chamada Pública deverá obedecer às seguintes etapas:

- I - INSCRIÇÃO, com base na análise de documentação para fins de deferimento, de caráter eliminatório;
- II - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO, de caráter classificatório e eliminatório;
- III - ENTREVISTA, de caráter eliminatório.

IV - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO no sítio do Ibram.

3. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

3.1. Uma vaga para o cargo de Diretor(a) do **Museu Histórico Nacional (MHN)** será correspondente ao Cargo Comissionado Executivo (CCE), código CCE 1.13, no valor bruto de R\$11.306,90 (onze mil, trezentos e seis reais e noventa centavos), passível de alteração, nos termos da Tabela de Remuneração de Cargos publicada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

3.1.1. Uma vaga para o cargo de Diretor(a) do **Museu Regional de São João del-Rei (MRSJDR)** será correspondente ao Cargo Comissionado Executivo (CCE), código CCE 1.10, no valor bruto de R\$6.250,69 (seis mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), passível de alteração, nos termos da Tabela de Remuneração de Cargos publicada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

3.2. Caso o candidato selecionado seja servidor público efetivo, poderá optar pela remuneração integral do cargo comissionado ou pelo recebimento da sua remuneração integral, acrescida de 60% (sessenta por cento) do valor da FCE ou do CCE, conforme disposto nos arts. 14 a 16 da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021.

3.3. Caso o candidato selecionado seja servidor público proveniente de Estado, Município, do Distrito Federal ou de empresas públicas ou sociedades de economia mista, aplicam-se as regras previstas no Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

3.4. Destaca-se, para fins do disposto nos itens 3.2 e 3.3, que não haverá o reembolso pelo Ibram das parcelas previstas na forma do artigo 26 do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão concorrer ao referido cargo o(a)s candidato(a)s, servidor(a)s público(a)s ou não, conforme o caso, que atendam às seguintes exigências:

- I - ser brasileiro, maior(es) de 18 (dezoito) anos;
- II - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- III - possuir formação acadêmica em nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- IV - possuir experiência comprovada em gestão, envolvendo atividades de relacionamento com organizações do Governo ou entidades da sociedade civil;
- V - possuir conhecimento das legislações pertinentes à administração pública federal, das políticas públicas de cultura e do setor museológico; e
- VI - atender as exigências e prazos estabelecidos neste Edital e contidas no artigo 7º, II e III da Resolução Normativa Ibram nº 21, de 7 de agosto de 2023, a saber:

a) Para os(as) candidatos(as) que concorrer(em) a vaga do Museu Regional de São João del-Rei (MRSJDR), atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

IV - ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

b) Para os(as) candidatos(as) que concorrer(em) a vaga do Museu Histórico Nacional (MHN), atender, no mínimo a um dos seguintes critérios específicos:

I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;

III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

ou

IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão no período de 0(zero)h do dia 16, de agosto de 2024, até às 23h59min do dia 30 de agosto de 2024, de acordo com o cronograma do item 13.

5.1.1. Para realizar a inscrição, o candidato(a) deverá encaminhar para o endereço eletrônico selecao@museus.gov.br, informando no assunto: "Chamada Pública - Edital nº 08/2024", seguido do nome da respectiva unidade museológica objeto da inscrição de interesse, **em formato PDF (compatível com ISO 19005-1 - PDF/A)**:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada conforme modelo constante no **Anexo I**;
- b) Cópia do documento de identificação oficial com foto;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste do documento de identificação;
- d) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, disponível no link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Comprovante de inexistência de penalidades disciplinares e/ou sanções vigentes, disponível no Sistema Eletrônico de Certidões da CGU pelo link <https://cerdidoes.cgu.gov.br>;
- g) Declaração assinada de que não se enquadra nas situações previstas no artigo 29 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, conforme modelo do **Anexo II**;
- h) Declaração assinada de que se encontra em pleno exercício de seus direitos políticos e civis, conforme modelo do **Anexo III**;
- i) Declaração assinada de não se enquadrar na situação prevista no artigo 117, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na situação do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, conforme modelo do **Anexo IV**;
- j) Currículo contendo descrição detalhada da experiência profissional e acadêmica relacionadas às atividades a serem desempenhadas, conforme modelo **Anexo V**;
- k) Documentação que comprove a experiência profissional e a formação acadêmica declarada no Currículo citado no item anterior;
- l) Declaração de interesse descrevendo, de maneira clara e objetiva, as razões que motivaram o(a) candidato(a) a pretender ocupar o cargo, a qual deverá ser redigida em primeira pessoa com, no máximo, 3 (três) páginas do tipo A4, digitadas em espaço de entrelinhas de 1,5 cm, em fonte *Times New Roman* com tamanho de 12 pts;
- m) Plano de Trabalho: O(A) candidato(a) deverá apresentar um Plano de Trabalho para um período de 3 (três) anos, detalhando as ações que pretende implantar no exercício do cargo, **o qual deverá observar, conforme o artigo 5º, inciso VI e alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da Resolução Normativa Ibram nº 21 de 7 de agosto de 2023, obrigatoriamente:**
 - a) o Estatuto de Museus;
 - b) as políticas públicas do setor;
 - c) a construção participativa da gestão com a comunidade e a sociedade civil; e
 - d) a constituição de conselho consultivo.

O Plano de Trabalho deverá ter, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 20 (vinte) páginas do tipo A4, digitadas em espaço de entrelinhas 1,5 cm, em fonte "Times New Roman" com tamanho de 12 pts.

O Conselho Consultivo de que trata a letra "d" deverá estar alinhado com as premissas de participação social do Ibram e deverá abordar todos os assuntos de gestão e processos museais.

n) Comprovante de elaboração e/ou revisão, dentro dos prazos estabelecidos, do Plano Museológico da unidade museológica no período de gestão administrativa da unidade, nos termos do art. 44, da Lei nº 11.904, de 2009, **para o(a) candidato(a) que estiver ocupando por no mínimo 12 (doze) meses ou que seja ex-diretor de unidade(s) museológica(s) que integre(m) o Ibram**, para efetiva avaliação dos resultados obtidos em trabalhos anteriores relacionados com as atribuições do cargo ou função;

o) Comprovante de entrega, dentro dos prazos estabelecidos, do Regimento Interno da unidade museológica, conforme arts. 15 a 18, da Lei nº 11.904, de 2009 e art. 22 do Decreto nº 8.124,

de 2023, para o(a) candidato(a) que estiver ocupando por no mínimo 12 (doze) meses ou que seja ex-diretor de unidade(s) museológica(s), para efetiva avaliação dos resultados obtidos em trabalhos anteriores relacionados com as atribuições do cargo ou função;

5.2. Não serão deferidas as inscrições que não cumprirem ou estiverem em desacordo com qualquer um dos itens acima, inclusive quanto à forma e/ou conteúdo.

5.3. Os arquivos encaminhados que não estiverem em formato **PDF (compatível com ISO 19005-1 - PDF/A)** serão desconsiderados.

5.4. O tamanho dos arquivos anexados ao correio eletrônico (e-mail) deverá observar o limite de 15MB (quinze megabytes).

5.5. O(A) candidato(a) que encaminhar a documentação e não receber resposta automática, acusando o recebimento do e-mail de envio, deverá fazer contato pelo e-mail "selecao@museus.gov.br" até o prazo estabelecido para o término da inscrição.

5.6. Para os fins do acima exposto e caso seja necessário, verificada persistência do problema de não recebimento de resposta automática, o Ibram poderá decidir pela prorrogação do prazo de inscrições.

5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição, nas declarações e no currículo, bem como a documentação encaminhada, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), de modo que não serão deferidas as inscrições incompletas, incorretas ou inverídicas.

5.8. É também de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a completude da inscrição, não sendo aceita a anexação e/ou a substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será publicada no sítio do Ibram, no link <https://www.gov.br/museus/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/sobre-o-orgao/trabalhe-conosco/chamadas-publicas>, a lista com o resultado das inscrições deferidas.

6.1.1. Caberá recurso administrativo à Comissão de Seleção, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação no sítio do Ibram da lista das inscrições deferidas, conforme modelo de Formulário de Recurso do Anexo VI, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail selecao@museus.gov.br, identificado com o assunto: "Recurso Administrativo – Inscrição – Chamada Pública – Edital nº 8/2024", seguido do nome da respectiva unidade museológica objeto da inscrição.

6.1.2. A Comissão de Seleção, poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, reconsiderar a sua decisão ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso à Presidência do Ibram, que terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento do recurso da Comissão de Seleção, para julgamento.

6.1.3. Os recursos intempestivos não serão conhecidos pela Comissão de Seleção, aplicando-se quanto ao tema, de forma subsidiária, o disposto na Lei nº 9.784, de 19 de janeiro de 1999.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. Até o final do prazo de inscrições, a Presidência do Ibram publicará ato(s) designando a(s) Comissão(ões) de Seleção, observadas as regras previstas no artigo 11 da Resolução Normativa Ibram nº 21, de 7 de agosto de 2023.

7.2. A Comissão de Seleção deverá, no mínimo:

I - avaliar a documentação apresentada pelos(as) candidato(as) que tiveram a inscrição deferida, segundo os critérios definidos neste Edital;

II - agendar, convocar e realizar as entrevistas com os candidatos inscritos, segundo os critérios definidos neste Edital;

III - analisar recurso(s) das fases de análise da documentação e da entrevista;

IV - encaminhar para divulgação no sítio do Ibram na internet a lista dos(as) candidatos(as) por ordem de classificação e pontuação;

V - receber e analisar recurso(s) decorrente(s) da publicação da lista de candidatos classificados e suas pontuações, observados os prazos e procedimentos definidos neste Edital;

VI - encaminhar à Presidência do Ibram a lista com os candidatos classificados para fins de nomeação para o cargo de Diretor de Museu.

7.3. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo de seleção quando:

I - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; e

II - por amizade íntima ou notória inimizade com algum candidato(a) que possa influenciar na sua avaliação e na aferição da nota.

7.3.1. O membro que se declarar impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

7.3.2. Nos casos acima apontados participará da entrevista o membro da Comissão designado como suplente.

7.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos candidatos ou para esclarecer dúvidas e omissões, se houver.

7.5. O(s) ato(s) de designação da(s) Comissão(ões) de Seleção serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados no sítio do Ibram, no link <https://www.gov.br/museus/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/sobre-o-orgao/trabalhe-conosco/chamadas-publicas>.

7.6. Fica resguardada à(s) Comissão(ões) de Seleção a possibilidade de não selecionar nenhum(a) candidato(a), caso considere, após finalizadas as etapas da chamada pública, que nenhum dos(as) candidatos(as) apresenta as qualificações e/ou aptidão necessárias para ocupar o cargo de diretor de unidade museológica vinculada ao Ibram.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A análise da documentação apresentada pelo(s) candidato(s), de caráter eliminatório e classificatório, observará os seguintes pontos:

a) formação acadêmica;

b) experiência profissional no campo museal; e os resultados obtidos em trabalhos anteriores relacionados com as atribuições do cargo ou da função; e

c) experiência comprovada em gestão, envolvendo atividades de relacionamento com organizações do Governo ou entidades da sociedade civil.

8.1.1. Formação Acadêmica, conforme quadros abaixo:

I - A pontuação máxima nessa categoria é 20 (vinte) pontos (P1 + P2), e será considerada 1 (uma) prova de título para cada requisito.

Pontuação 1 (P1)

Formação Acadêmica	Pontos
Especialização <i>Lato Sensu</i> em áreas culturais	2
Mestrado em áreas culturais	3
Doutorado em áreas culturais	5
Obs.: A pontuação é cumulativa	

Pontuação 2 (P2)

Formação Acadêmica	Pontos
Especialização <i>Lato Sensu</i> em áreas de gestão administrativa	2
Mestrado em áreas de gestão administrativa	3
Doutorado em áreas de gestão administrativa	5
Obs.: A pontuação é cumulativa	

8.1.2. Experiência profissional no campo museal e experiência comprovada em gestão, envolvendo atividades de relacionamento com organizações do Governo ou entidades da sociedade civil, conforme requisitos expressamente estabelecidos nos incisos II, III e IV do artigo 34, do Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013 cc. os incisos II e III do artigo 2º da Portaria MINC nº 26, de 5 de maio de 2023, e artigo 12 da Resolução Normativa Ibram nº 21, de 7 de agosto de 2023, e conforme quadros abaixo:

I - A pontuação máxima nessa categoria experiência profissional (P3 + P4) é 30 (trinta) pontos:

Pontuação 3 (P3)

Experiência profissional comprovada no campo museal	Pontos
4 (quatro) a 5 (cinco) anos	5
5 (cinco) a 6 (seis) anos	7
6 (seis) a 7 (sete) anos	10
Igual ou superior a 8 (oito) anos	15
Obs: A pontuação máxima é de 15 pontos.	

Pontuação 4 (P4)

Experiência profissional comprovada em Gestão	Pontos
4 (quatro) a 5 (cinco) anos	5

Experiência profissional comprovada em Gestão	Pontos
5 (cinco) a 6 (seis) anos	7
6 (seis) a 7 (sete) anos	10
Igual ou superior a 8 (oito) anos	15
Obs: A pontuação máxima é de 15 pontos.	

8.1.3. Avaliação do Plano de Trabalho.

I - A pontuação máxima para o Plano de Trabalho é de 50 (cinquenta) pontos (P5):

Pontuação 5 (P5)

Estrutura do Plano de Trabalho	Pontos
Identificação do objeto e metas a serem atingidas	Até 15
Etapas ou fases da execução	Até 14
Coerência e viabilidade de execução	Até 11
Consonância com a Política Nacional de Museus e com o Mapa Estratégico do Ibram	Até 10
Obs: Total de 50 (cinquenta) pontos	

8.2. Será publicado no sítio do Ibram, no link <https://www.gov.br/museus/pt-br/acao-a-informacao/institucional/sobre-o-orgao/trabalhe-conosco/chamadas-publicas>, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da documentação, o resultado da avaliação da documentação, e o(s) relatório(s), parecer(es), nota(s) ou ficha(s) analíticas produzidas pela Comissão de Seleção será(ão) enviado(s) por e-mail ao(s) candidato(s) avaliado(s) nessa etapa.

8.2.1. Será considerado classificado para a etapa da entrevista o(a) candidato(a) que alcançar, no mínimo, 70 (setenta) dos 100 (cem) pontos definidos nesta fase, não havendo possibilidade de arredondamento de notas.

8.2.1.1. O candidato que pontuar com menos de 70 (setenta) pontos será reprovado.

8.2.2. O resultado preliminar será obtido pela somatória das notas $P1 + P2 + P3 + P4 + P5 = 100$ para fins de classificação na ordem decrescente de notas.

8.2.3. Será desclassificado na avaliação da documentação, e eliminado da Chamada Pública, o(a) candidato(a) que zerar o subitem referente à avaliação do Plano de Trabalho.

8.2.3.1. O Plano de Trabalho que não cumprir os requisitos obrigatórios de que trata a alínea "m" do subitem 5.1.1 receberá nota zero.

8.3. Para comprovação de experiência em gestão serão aceitos comprovantes de atuação em gestão ou em coordenação de projetos de pontos de memória ou museus comunitários.

8.4. Na avaliação da documentação do(a) candidato(a) que estiver ocupando ou seja ex-diretor de unidade(s) museológica(s) que integra(m) o Ibram, quanto à experiência comprovada em gestão, também será levado em conta a comprovação de que tratam as alíneas "n" e "o" do subitem 5.1.1.

8.5. Caberá recurso administrativo à Comissão de Seleção, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação no sítio do Ibram, do resultado da avaliação da documentação, conforme modelo de Formulário de Recurso do Anexo VI, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail selecao@museus.gov.br, identificado com o assunto: "Recurso Administrativo – Documentação – Chamada Pública – Edital nº 8/2024", seguido do nome da respectiva unidade museológica objeto da inscrição.

8.6. A Comissão de Seleção, poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, reconsiderar a sua decisão ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso à Presidência do Ibram, que terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento do recurso da Comissão de Seleção, para julgamento.

8.7. O resultado, após julgamento do(s) recurso(s), será publicado no sítio do Ibram.

8.8. Os recursos intempestivos não serão conhecidos pela Comissão de Seleção, aplicando-se quanto ao tema, de forma subsidiária, o disposto na Lei nº 9.784, de 19 de janeiro de 1999.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

9.1. Encerrada a etapa da avaliação da documentação, a Comissão de Seleção publicará no sítio do Ibram, no link <https://www.gov.br/museus/pt-br/acao-a-informacao/institucional/sobre-o-orgao/trabalhe-conosco/chamadas-publicas>, a lista com os(as) candidatos(as) classificados(as) para entrevista.

9.2. Serão convocados para a entrevista os 5 (cinco) primeiros classificados na etapa de avaliação da documentação.

9.3. A realização das entrevistas, de caráter eliminatório, observará o disposto nos artigos 16 a 21 da Resolução Normativa Ibram nº 21, de 7 de agosto de 2023, e serão realizadas no formato *virtual*, pela plataforma Teams, os candidatos receberão os links de acesso com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do dia da realização da entrevista.

9.4. O uso da câmera é obrigatório ao(à) candidato(a), que deverá prover os equipamentos e internet necessários à sua participação na entrevista no dia agendado.

9.4.1. O(a) candidato(a) deve manter a câmera sempre ligada, para que os membros da Comissão de Seleção possam examinar as suas reações, comportamento e percepções, e para verificar se o(a) candidato(a) está ou não consultando terceiros ou utilizando material de apoio.

9.5. A entrevista será etapa eliminatória e observará os seguintes critérios:

Caracterização
Conhecimento da área de Museus
Conhecimento da área de Gestão considerando a Política Nacional de Museus, o Plano Nacional Setorial de Museus e o Mapa Estratégico do Ibram
Capacidade de argumentação

9.6. Por ocasião da entrevista o(a) candidato(a) deverá demonstrar aptidão para responder questionamentos feitos por um ou mais membros da Comissão de Seleção, sejam eles suplentes ou titulares, ou para realizar exposição oral sobre temas relacionados às finalidades do Edital. Em ambas as situações, o(a) candidato(a) deverá se orientar de forma objetiva nas respostas e razoável no tempo concedido para o oferecimento delas.

9.7. A fase da entrevista objetiva a confirmação das informações prestadas pelo(a) candidato(a) na fase anterior, bem como a demonstração da aptidão do(a) candidato(a) para o cargo pretendido e sua adequação às diretrizes da Gestão e do Mapa Estratégico do Ibram.

9.8. A entrevista será gravada e poderá ser disponibilizada ao(s) candidato(s), mediante solicitação formal, conforme Formulário de Requerimento, Anexo VIII, no prazo de 5 (cinco) dias após a data de realização, sendo que o compartilhamento do link deverá observar os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), quanto à proteção do direito à privacidade, e permanecerá disponível por prazo determinado.

9.9. O resultado será publicado no sítio do Ibram, no link <https://www.gov.br/museus/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/sobre-o-orgao/trabalhe-conosco/chamadas-publicas>, no prazo de 10 (dez) dias, após a data de realização das entrevistas, e o(s) relatório(s), parecer(es), nota(s) ou ficha(s) analíticas produzidas pela Comissão de Seleção será(ão) enviado(s) por e-mail ao(s) candidato(s) avaliado(s) nessa etapa.

9.10. Caberá recurso administrativo à Comissão de Seleção, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação no sítio do Ibram, do resultado da etapa de entrevista, conforme modelo de Formulário de Recurso do Anexo VI, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail selecao@museus.gov.br, identificado com o assunto: Recurso Administrativo – Entrevista – Chamada Pública – Edital nº 8/2024 ", seguido do nome da respectiva unidade museológica objeto da inscrição.

9.11. A Comissão de Seleção, poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, reconsiderar a sua decisão ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso à Presidência do Ibram, que terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento do recurso da Comissão de Seleção, para julgamento.

9.12. O resultado, após julgamento do(s) recurso(s), será publicado no sítio do Ibram.

9.13. Os recursos intempestivos não serão conhecidos pela Comissão de Seleção, aplicando-se quanto ao tema, de forma subsidiária, o disposto na Lei nº 9.784, de 19 de janeiro de 1999.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver a maior nota no somatório dos quesitos “Experiência” e “Conhecimento” no campo ou da área de Museus;
- c) tiver a maior nota no somatório dos quesitos “Experiência” e “Conhecimento” na ou da área de gestão;
- d) tiver maior idade;
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), mediante comprovação documental.

10.2. Os candidatos que seguirem empatados até a letra “e” serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo, para apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário de nascimento para fins de desempate.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DA CHAMADA PÚBLICA

11.1. Será divulgado no sítio do Ibram, no link <https://www.gov.br/museus/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/sobre-o-orgao/trabalhe-conosco/chamadas-publicas>, o resultado preliminar com a lista dos

candidatos, por ordem decrescente de classificação, com as respectivas pontuações, observados os critérios de desempate, e o(s) relatório(s), parecer(es), nota(s) ou ficha(s) analíticas produzidas pela Comissão de Seleção será(ão) enviado(s) por e-mail ao(s) candidato(s) avaliado(s) nessa etapa.

11.2. Caberá recurso administrativo à Comissão de Seleção, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação no sítio do Ibram, do resultado preliminar, conforme modelo de Formulário de Recurso do Anexo VI, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail selecao@museus.gov.br, identificado com o assunto: Recurso Administrativo – Resultado Preliminar – Chamada Pública – Edital nº 8/2024", seguido do nome da respectiva unidade museológica objeto da inscrição.

11.3. A Comissão de Seleção, poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, reconsiderar a sua decisão ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso à Presidência do Ibram, que terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento do recurso da Comissão de Seleção, para julgamento.

11.4. Os recursos intempestivos não serão conhecidos pela Comissão de Seleção, aplicando-se quanto ao tema, de forma subsidiária, o disposto na Lei nº 9.784, de 19 de janeiro de 1999.

11.5. Após o transcurso do prazo de recurso administrativo, ou após o julgamento do(s) recurso(s) administrativo(s), será divulgado no sítio do Ibram, no link <https://www.gov.br/museus/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/sobre-o-orgao/trabalhe-conosco/chamadas-publicas>, e publicado no Diário Oficial da União, o resultado final com a lista dos candidatos, por ordem decrescente de classificação.

11.5.1. O resultado final considerará a maior soma das notas da etapa classificatória (análise da documentação e curricular), desde que o entrevistado seja considerado apto pela Comissão de Seleção na etapa da Entrevista, observado o disposto no item 9.7 deste Edital, e depois do transcurso do prazo de recurso administrativo, ou após o julgamento do(s) recurso(s) administrativo(s).

11.5.2. A nota dos candidatos será considerada para classificação por unidade museológica escolhida pelo candidato.

11.6. Encerradas as etapas, a Comissão de Seleção encaminhará à Presidência do Ibram a lista com os nomes dos candidatos selecionados, a quem caberá os trâmites para a homologação pela Diretoria Colegiada e os encaminhamentos junto à área de pessoal para a nomeação para o cargo de Diretor das respectivas unidades museológicas objeto da presente Chamada Pública, de acordo com suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Portaria MINC nº 26, de 5 de maio de 2023, e na Resolução Normativa Ibram nº 21, de 7 de agosto de 2023.

11.7. Caso a nomeação esteja na competência de outra autoridade, caberá à Presidência do Ibram indicar ao Ministério da Cultura os dirigentes selecionados.

12. DAS ESPECIFICIDADES

12.1. A investidura no cargo comissionado de Diretor de Museu se dará nos termos da legislação vigente.

12.1.1. O candidato aprovado nesta Chamada Pública que assumir a direção de unidade museológica poderá se candidatar em nova seleção para ocupação do mesmo cargo apenas uma vez em sequência do seu período de gestão.

12.2. Observado o disposto no artigo 25 da Resolução Normativa Ibram nº 21, de 7 de agosto de 2023, a superveniência de fato impeditivo à manutenção das condições previstas neste Edital será avaliada pela Presidência do Ibram e poderá resultar na exoneração do candidato nomeado, sem prejuízo das seguintes situações:

a) conflito de interesses;

b) comportamento inapropriado ou incompatível com o cargo ou função exercido;

13. DO CRONOGRAMA

13.1. A presente Chamada Pública observará o seguinte cronograma, o qual está sujeito à alteração no decorrer do processo em razão de interesse público, do calendário institucional ou de eventuais atrasos na tramitação das etapas:

EVENTOS	DATAS
Publicação da Chamada Pública	12/08/2024
Prazo de impugnação do Edital	De 12 a 14/08/2024
Início do prazo de inscrição	16/08/2024
Término do prazo de inscrição	30/08/2024
Divulgação do resultado das inscrições (deferidas/indeferidas)	11/09/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo quanto ao resultado das inscrições	De 11 a 17/09/2024
Divulgação do resultado da análise da documentação	27/09/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo quanto ao resultado da análise da documentação	De 27/09 a 01/10/2024
Divulgação do resultado, de datas e convocação para as entrevistas	14/10/2024

EVENTOS	DATAS
Início do prazo para a realização das entrevistas	22/10/2024
Término do prazo para a realização das entrevistas	29/10/2024
Divulgação do resultado das entrevistas	08/11/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo quanto ao resultado das entrevistas	De 11 a 18/11/2024
Divulgação do resultado preliminar da Chamada Pública	28/11/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo quanto ao resultado preliminar da Chamada Pública	De 28/11 a 02/12/2024
Divulgação do resultado final da Chamada Pública	13/12/2024
Publicação no resultado final da Chamada Pública	16/12/2024

14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente instrumento de Chamada Pública será disponibilizado no sítio do Ibram, na íntegra, no link <https://www.gov.br/museus/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/sobre-o-orgao/trabalhe-conosco/chamadas-publicas> e publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

14.2. O prazo para impugnar os termos desta Chamada Pública é de 3 (três) dias úteis.

14.2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por qualquer irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos no prazo previsto, a contar de sua publicação no sítio do Ibram e antes do início dos prazos para inscrições.

14.3. O(A) candidato(a) eliminado(a) em qualquer fase será considerado reprovado e, portanto, eliminado da Chamada Pública.

14.4. O resultado final da seleção será comunicado por meio eletrônico aos classificados, publicado no sítio do Ibram e no Diário Oficial da União.

14.5. O endereço eletrônico informado no currículo será o utilizado para fins de comunicação com o(a) candidato(a).

14.6. O resultado final da presente chamada pública terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

14.7. O cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

14.8. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) candidato(a) com as normas e condições estabelecidas no presente Edital e não gera direito à nomeação.

14.9. É vedada a candidatura para o cargo de diretor de unidade museológica por pessoa que tenha anteriormente desempenhado o papel de membro da Comissão de Seleção em processo de chamada pública para o cargo ou função de dirigente, por um prazo de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado daquela Chamada Pública, para evitar o uso de informações privilegiadas em benefício de interesses privados e em detrimento da integridade da Autarquia.

14.10. Esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência do Ibram, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. Todas as referências de horário, prazo e tempo desta Chamada Pública, observarão o horário oficial de Brasília/DF.

14.12. Outros esclarecimentos poderão ser dirimidos através do e-mail selecao@museus.gov.br, conforme Formulário de Requerimento, Anexo VIII, informando no Assunto: "Chamada Pública – Edital nº 8/2024 - REQUERIMENTO", seguido do nome da respectiva unidade museológica objeto da inscrição.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Ibram.

Fernanda Santana de Castro
Presidenta

15. **DOS ANEXOS**

15.1. Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO.

15.2. Anexo II – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO.

15.3. Anexo III – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS E CIVIS.

15.4. Anexo IV – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

15.5. Anexo V – CURRICULUM VITAE.

- 15.6. Anexo VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO.
15.7. Anexo VII - MODELO DE PLANO DE TRABALHO.
15.8. Anexo VIII - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santana Rabello de Castro, Presidenta do Instituto Brasileiro de Museus**, em 09/08/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2550941** e o código CRC **8D53C98F**.

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
À Comissão de Seleção da Chamada Pública - Edital nº 8/2024 para preenchimento do cargo de Diretor do Museu _____	
Nome:	
Nome Social:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Estou ciente e concordo com os termos do presente Chamamento Público. _____, ____ de _____ de 20__.	
Local e data	
Assinatura	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO
DECLARO , sob as penas da lei e em cumprimento ao item 5.1.1, letra "g", da Chamada Pública - Edital nº 8/2024, que tem por objetivo a seleção de pessoas interessadas em exercer o cargo em comissão de Diretor do Museu _____, que não me enquadro nas situações previstas no artigo 29 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. _____, ____ de _____ de 20__.
Local e data
Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO		
Identificação do Declarante		
CPF:	RG:	
End. Residencial:		
Cidade:	CEP:	UF:
Observações:		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS E CIVIS
<p>Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei e em cumprimento ao item 5.1.1, letra "h", da Chamada Pública - Edital nº 8/2024, que tem por objetivo a seleção de pessoas interessadas em exercer o cargo em comissão de Diretor do Museu _____, que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado(a) em processo civil ou criminal por práticas de crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.462, de 16 de junho de 1986 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.</p> <p>Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.</p> <p>_____, _____ de _____ de 20____.</p> <p>Local e data</p> <p>_____ Assinatura</p>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
<p>DECLARO, sob as penas da lei e em cumprimento ao item 5.1.1, letra "i", da Chamada Pública - Edital nº 8/2024, que tem por objetivo a seleção de pessoas interessadas em exercer o cargo em comissão de Diretor do Museu _____, que não tenho cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil em exercício de cargo ou função de confiança no referido Museu, de acordo com disposto no art. 117, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 1990 cc. o Decreto nº 7.203, de 2010.</p> <p>Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.</p> <p>_____, _____ de _____ de 20____.</p> <p>Local e data</p> <p>_____ Assinatura</p>
Identificação do Declarante
CPF:
RG:
End. Residencial:

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO		
Cidade:	CEP:	UF:
Observações:		

ANEXO V

CURRICULUM VITAE - EDITAL N° 8/2024 - MUSEU			
I - DADOS PESSOAIS			
1. Nome (sem abreviaturas):			
2. Endereço:			
3. Cidade:		4. CEP:	5. UF:
6. E-mail:			
7. Telefone:	8. Estado Civil:	9. Data de Nasc.:	10. Gênero: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Não binário <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Não quero informar
11. Naturalidade:	12. Nacionalidade:	13. RG/Órgão Exp:	
14. CPF:	15. Profissão:	16. Reg. Categoria:	
II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA			
1. Curso de Formação Acadêmica			
Curso:			
Instituição:		Período:	
Curso:			
Instituição:		Período:	
2. Cursos de Pós-Graduação (Mestrado/Doutorado/Pós-Doutorado)			
Curso:			
Instituição:		Período:	
Orientador:			
Curso:			
Instituição:		Período:	
Orientador:			
3. Especialização e/ou Aperfeiçoamento (concluído, a nível de pós-graduação)			
Curso:			
Instituição:			
Período:		Carga horária:	

3. Especialização e/ou Aperfeiçoamento (concluído, a nível de pós-graduação)	
Curso:	
Instituição:	
Período:	Carga Horária:
4. Conhecimento de Idiomas	
5. Conhecimento de Informática	
() Word () Excel () Windows () Powerpoint () Outlook () Internet	
III - REGISTRO - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (incluindo critérios específicos do artigo 7º da Resolução Normativa Ibram nº 21, de 7 de agosto de 2023) E CAPACIDADE TÉCNICA	
1. Registro de Emprego	
A começar pelo seu cargo atual, liste em ordem inversa todos os empregos que você já teve. Especificar as atividades desenvolvidas, de forma objetiva, deixando evidente a experiência adquirida. Use quadros separados para cada cargo. Caso necessite de mais espaço, anexe páginas adicionais do mesmo tamanho.	
A. Cargo Atual (ou último cargo, caso esteja desempregado atualmente)	
Cargo:	
Período:	
Empregador:	
Descrição de suas atribuições/experiências adquiridas:	
B. Cargos Anteriores (em ordem decrescente)	
Cargo:	
Período:	
Empregador:	
Descrição de suas atribuições/experiências adquiridas:	
Cargo:	
Período:	

3. Especialização e/ou Aperfeiçoamento (concluído, a nível de pós-graduação)
Empregador:
Descrição de suas atribuições/experiências adquiridas:
Cargo:
Período:
Empregador:
Descrição de suas atribuições/experiências adquiridas:
Cargo:
Período:
Empregador:
Descrição de suas atribuições/experiências adquiridas:
IV - PUBLICAÇÕES
Obs.: Se a lista for longa, relacionar apenas as principais publicações relacionadas à área de interesse e, se for o caso, acrescentar um anexo.
Publicação:
Veículo / Data:
Certifico que as declarações feitas por mim em resposta às perguntas anteriores são verdadeiras, completas e condizentes com meus conhecimentos e minha convicção.

Cidade, Ano

1. APRESENTAÇÃO

Contextualização da proposta. Breve memorial do candidato. Motivação para participação na Chamada Pública. Diretrizes conceituais, políticas e sociais da proposta.

2. JUSTIFICATIVA

Apresentação de justificativas para a proposta apresentada, relacionando-a com a legislação do setor museal, as políticas públicas do Ibram, as necessidades institucionais do museu (considerando diagnósticos disponíveis) e a literatura do campo.

3. METODOLOGIAS DE GESTÃO

Apresentação de propostas de gestão de pessoas, considerando espaços e ferramentas de gestão e de propostas de relação entre a gestão do Ibram e o Museu e de comunicação institucional.

4. MUSEU E SOCIEDADE

Apresentação de propostas, instrumentos e metodologias de viabilização da participação social consoantes com a Política Nacional de Participação Social, visando à integração com as políticas públicas do setor, e respeitando as diretrizes do desenho de participação social do Ibram e consolidando a participação social como método de gestão. As propostas devem indicar mecanismos de participação social nas etapas de planejamento, destinação orçamentária e transparência na prestação de contas; incentivar o desenvolvimento de diferentes formas de expressão e linguagens de participação social; estabelecer mecanismos de participação social acessíveis aos grupos sociais historicamente excluídos; indicar propostas de trabalho em conjunto com outras entidade e coletivos, demonstrando conhecimento sobre o território, comunidade do entorno e estratégias de aproximação com grupos prioritários.

5. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Apresentação de propostas de programas, projetos e ações, para o triênio, com apresentação de metas e indicadores de avaliação.

As propostas deverão considerar: a documentação institucional disponibilizada, diagnósticos pertinentes, tendências das políticas públicas setoriais e de cultura, e o Plano Museológico da instituição, com todos os seus programas, sendo apresentados objetivos, metas, indicadores e prazos, conforme exemplo do quadro a seguir.

PROGRAMA INSTITUCIONAL					
OBJETIVO	METODOLOGIA META	META/INDICADOR	CRONOGRAMA		
			Ano 1	Ano 2	Ano 3
Ampliação do acesso e da diversidade dos públicos.	Criação de instâncias de participação social.	Meta: Publicação de Portaria para instituição de Conselho Consultivo. Indicador: Conselho Consultivo em funcionamento.			

6. SUSTENTABILIDADE

O estudo de viabilidade econômica precisa ser feito sempre que se propõe uma expansão da instituição, de suas ações ou mudanças na estrutura gerencial. Tem por objetivo diminuir os riscos e direcionar os esforços e recursos para os projetos prioritários. Precisam levar em conta os recursos disponíveis, análises de mercado, parcerias já estabelecidas,

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

Assinatura